



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 21

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

AVISO - Esta edição será acompanhada de Suplemento

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			27
Atos do Poder Executivo.....	1	14	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	2	14	27
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	20	31
Secretaria de Estado de Educação.....	5	20	
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	20	33
Secretaria de Estado de Ação Social.....	8	22	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	8		33
Secretaria de Estado de Transportes.....	9	22	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	9	22	33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		22	
Polícia Civil do Distrito Federal.....	9	24	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		24	34
Secretaria de Estado de Cultura.....	9		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9	24	35
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		24	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10		36
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	11		37
Secretaria de Estado de Trabalho.....	11		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	11	25	
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		26	37
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....	12		38
Secretaria de Estado de Turismo.....		26	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	12		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			38
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		
Ineditoriais.....			38

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.541, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004 e com o artigo, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2005.  
117ª da República e 45ª de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				200.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001731	0096 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	33.90.39	100	200.000	
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS				200.000 40.000
04.121.0103.7320	REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
Ref. 000740	0001 REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44.90.52	100	40.000	
190123/00001	38123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II				40.000 10.000
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 001059	0007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO II	44.90.52	100	10.000	
190125/00001	38125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO				10.000 137.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 001232	0024 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO VARJÃO	33.90.36 33.90.39 44.90.52	100 100 100	60.000 51.000 6.000	
25.451.3100.1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				117.000
Ref. 002904	0013 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO VARJÃO	44.90.51	100	20.000	
2005AC00031				TOTAL	387.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				200.000

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Réf. 000472 0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.93	100	200.000	200.000
190123/00001 38123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II				10.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Réf. 001046 0007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RIACHO FUNDO II	44.90.52	100	10.000	10.000
190125/00001 38125	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARIJÃO				177.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Réf. 001227 0074	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIJÃO	44.90.52	100	41.000	41.000
15.451.4000.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
Réf. 001261 0011	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO VARIJÃO	44.90.51	100	136.000	136.000
2005AC00031	TOTAL				387.000

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETARIA  
Em 28 de janeiro de 2005.

PROCESSO Nº: 030.000.305/2005. INTERESSADO: ODONTO EMPRESA CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA. ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo e o disposto no inciso X do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, defiro a concessão de código de consignação em folha de pagamento com a finalidade exclusiva de AMORTIZAÇÃO, em favor da Odonto Empresa Convênios Dentários Ltda. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.004.313/2004 INTERESSADO: SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo e o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, indefiro a concessão de código de consignação em folha de pagamento com a finalidade exclusiva de MENSALIDADE, em favor do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Introduz alterações na Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003, que consolida a legislação que dispõe sobre a emissão por sistema eletrônico de processamento de dados dos documentos fiscais previstos no Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970. (3ª alteração)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 391 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS 114/04, Resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

.....

§ 2º O contribuinte estabelecido em outra unidade da Federação deve entregar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, até o dia 15 (quinze) do primeiro mês de cada trimestre civil, arquivo magnético informando as operações de saída realizadas no trimestre imediatamente anterior com contribuintes estabelecidos no Distrito Federal. (NR)

.....”

Art. 2º O Anexo III - Manual de Orientação constante da Portaria nº 785, de 2003, fica alterado como segue:

I - o subitem 13.1.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1.8 - CAMPO 15 - preencher o campo de acordo com a tabela abaixo:

Situação - Conteúdo do Campo - Pagamento de substituição efetuada pelo destinatário, quando não efetuada ou efetuada a menor pelo substituto; 1; Antecipação tributária efetuada pelo destinatário apenas com complementação do diferencial de alíquota; 2; Antecipação tributária com MVA (Margem de Valor Agregado), efetuada pelo destinatário sem encerrar a fase de tributação; 3; Antecipação tributária com MVA (Margem de Valor Agregado), efetuada pelo destinatário encerrando a fase de tributação; 4; Substituição tributária interna motivada por regime especial de tributação; 5; ICMS pago na importação; 6; Substituição Tributária informada pelo substituto ou pelo substituído que não incorra em nenhuma das situações anteriores”; Branco.

II - fica acrescentado o seguinte subitem 20A.1.1.1:

“20A.1.1.1 - No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um ‘Tipo de Receita’ e/ou mais de um Código Fiscal de Operação ou Prestação – CFOP, deve ser gerado para cada combinação de ‘alíquota’, ‘Tipo de Receita’ e ‘CFOP’ um registro tipo 76, com valores nos campos monetários (12, 13, 14, 15 e 16) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma;”;

III - o subitem 20B.1.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

“20B.1.7. - CAMPO 10 - para efeito exclusivo de controle do tipo de receita relativa ao serviço prestado, informar o código do serviço utilizado pelo contribuinte que deve ter como limite máximo (11) onze dígitos.”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para Aposentado/Pensionista/Beneficiário da Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 048.000.567/2004, Declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2004, o imóvel situado na Quadra 17 Conjunto I, Lote 45, Paranoá – Distrito Federal, inscrição nº 4648634-8, de propriedade do Sra. MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, idosa que se enquadra no benefício da assistência social previsto no art.203, V da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 3º, in fine da Lei 1.362/96. O valor da renúncia é de R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo R\$41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos) referente ao IPTU e R\$41,11 (quarenta e um reais e onze centavos) referente à TLP. Registre-se que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do art. 12 de Decreto nº 16.100, de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para Aposentado/Pensionista/Beneficiário da Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 046.000.665/2003, Declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Subsecretária-Diretora

- IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2003, o imóvel situado na QNN 10 Conjunto F Lote 39, Ceilândia - Distrito Federal, inscrição nº 3516156-6, de propriedade do Sra. ROSA MARIA DA ROCHA, idosa que se enquadra no benefício da assistência social previsto no art.203, V da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 3º, in fine da Lei 1.362/96. O valor da renúncia é de R\$ 140,09 (cento e quarenta reais e nove centavos), sendo R\$70,52 (setenta reais e cinquenta e dois centavos) referente ao IPTU e R\$69,57(sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) referente à TLP. Registre-se que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do art. 12 de Decreto nº 16.100, de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de acordo com o disposto na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991.

O SECRETÁRIO ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 048.000.496/2003, Declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2003, o imóvel situado na SQN 116 BLOCO “F” APTº 109, Brasília -DF, inscrição nº 3049290-4, de propriedade do Sr. MARIANO FERREIRA DA SILVA, por preencher todos os requisitos para a concessão requerida. O valor da renúncia é de R\$ 231,98 (duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.**

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para Aposentado/Pensionista/Beneficiário da Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 048.000.713/2004, Declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2004, o imóvel situado na Quadra 28 Conjunto F Lote 02, Paranoá – Distrito Federal, inscrição nº 4651992-0, de propriedade do Sr. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, idoso que se enquadra no benefício da assistência social previsto no art.203, V da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 3º, in fine da Lei 1.362/96. O valor da renúncia é de R\$ 88,81 (oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo R\$47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos) referente ao IPTU e R\$41,11(quarenta e um reais e onze centavos) referente à TLP. Registre-se que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do art. 12 de Decreto nº 16.100, de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.**

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para Aposentado/Pensionista/Beneficiário da Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 046.001.949/2003, Declara: Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2003, o imóvel situado à QNP 12, Conjunto F, Lote 15, Ceilândia - Distrito Federal, inscrição nº 3066988-X, de propriedade do Sr. EVANDRO ARAÚJO BEZERRA, idoso que se enquadra no benefício da assistência social previsto no art.203, V da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 3º, in fine da Lei 1.362/96. O valor da renúncia é de R\$ 110,06 (cento e dez reais e seis centavos), sendo R\$59,46 (cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referente ao IPTU e R\$50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) referente à TLP. Registre-se que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do art. 12 de Decreto nº 16.100, de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.**

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para Aposentado/Pensionista/Beneficiário da Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 048.000.647/2004, Declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2004, o imóvel situado à Quadra 08 Conjunto J Lote 03, Paranoá- Distrito Federal, inscrição nº 4646776-9, de propriedade do Sra. MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, idosa que se enquadra no

benefício da assistência social previsto no art.203, V da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 3º, in fine da Lei 1.362/96. O valor da renúncia é de R\$ 97,77 (noventa e sete reais e setenta e sete centavos), sendo R\$50,66 (cinquenta reais e sessenta e seis centavos) referente ao IPTU e R\$41,11 (quarenta e um reais e onze centavos) referente à TLP. Registre-se que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do art. 12 de Decreto nº 16.100, de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.**

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para aposentado/pensionista.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 046.000.563/2003, Declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2003, o imóvel situado à QNM 19, Conjunto A, Casa 30, Ceilândia Sul - Distrito Federal, inscrição nº 3506124-3, de propriedade do aposentado PEDRO VIANA DA SILVA. O valor da renúncia é de R\$ 200,46 (duzentos reais e quarenta e seis centavos). Registre-se que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do art. 12 de Decreto nº 16.100, de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 27 de janeiro de 2005

PARECER Nº: 13 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: 040.001.006/2002; INTERESSADO: SÃO SEBASTIÃO DISTRIBUIDORA LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO; EMENTA: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA. RETROATIVIDADE BENIGNA DA LEGISLAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática previstas na legislação regente, há de se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. Quando a nova legislação comina penalidade menos severa que a prevista na legislação vigente ao tempo da sua prática, há de se aplicar a retroatividade benigna da norma tributária, nos termos do art. 106, II, alínea “c” do CTN. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 13/2005. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

PARECER Nº: 14 – GAB/SEF; PROCESSO Nº: 046.000.665/2003 (046.003.249-2004); INTERESSADO: ROSA MARIA DA ROCHA; ASSUNTO: Isenção Imposto IPTU/TLP; EMENTA: TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ISENÇÃO IPTU/TLP. ART. 3º, IN FINE DA LEI Nº 1.362/96. RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE. NATUREZA JURÍDICA. ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTENSÃO DA ISENÇÃO AO IDOSO ABARCADO PELO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART.203,V DA CF. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre o imóvel localizado naQNN 10 Conj. F Lote 39 – Ceilândia/DF. Decisão recorrida considerou a Renda Mensal Vitalícia por idade como benefício diverso do previsto no inciso V do art. 203 da Carta Política. A requerente é beneficiária do amparo previdenciário intitulado renda mensal vitalícia por idade previsto na Lei 6.179/74. A partir da edição da Lei 8.742/93, a renda mensal vitalícia é de natureza jurídica assistencial, preconizada no inciso V do art. 203 da CF. Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 14/2004 - GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se à Chefia deste Gabinete para expedição do competente Ato Declaratório, e para as demais providências cabíveis.

PARECER Nº: 15 – GAB/SEF;PROCESSO Nº: 048.000.647/2004(048.003.098/2004); INTERESSADO: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS; ASSUNTO: Isenção Imposto IPTU/TLP; EMENTA: TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ISENÇÃO IPTU/TLP. ART. 3º, IN FINE DA LEI Nº 1.362/96. RENDA MENSAL VITALÍCIA POR INCAPACIDADE. NATUREZA JURÍDICA. ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTENSÃO DA ISENÇÃO AO IDOSO ABARCADO PELO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART.203,V DA CF.INTEMPESTIVIDADE MITIGADA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre o imóvel localizado na Quadra 08 Conj. J Lote 03-Paranoá/DF. Decisão recorrida considerou a Renda Mensal Vitalícia por Incapacidade como benefício diverso do previsto no inciso V do art. 203 da Carta Política. A requerente é beneficiária do amparo previdenciário intitulado renda mensal vitalícia por incapacidade previsto na Lei 6.179/74. A partir da edição da Lei 8.742/93, a renda mensal vitalícia é de natureza jurídica assistencial, preconizada no inciso V do art. 203 da CF. Intempestividade mitigada, em face da inadequação do indeferimento e como garantia dos direitos do administrado, sem a qual traria prejuízos se não revisto a decisão “a quo”, não

atingindo assim o fim primado pela norma legal concessiva do benefício pleiteado. Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 15/2005 - GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita para atendimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, após, à Chefia deste Gabinete para expedição do competente Ato Declaratório, e para as demais providências cabíveis.

PARECER Nº: 16 – GAB/SEF; PROCESSO Nº: 046.000.563/2003 (046.002.980/2004); INTERESSADO: PEDRO VIANA DA SILVA; ASSUNTO: Isenção Imposto IPTU/TLP; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. IPTU/TLP. ISENÇÃO. APOSENTADO/PENSIONISTA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO. A isenção, conforme a regra do art. 179, CTN, deverá ser efetivada quando o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei. Trata-se do caso em questão. Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 16/2005 - GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

PARECER Nº: 17 – GAB/SEF; PROCESSO Nº: 048.001.851/2004 (048.005.304/2004); INTERESSADO: JORGE NAZARENO VEIGA; ASSUNTO: NÃO-INCIDÊNCIA IMPOSTO; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. REMISSÃO. VEÍCULO FURTADO. TAXA DE LICENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE VEÍCULO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indefere pedido remissão da Taxa de Licenciamento e Cadastramento de Veículo - TLC, incidente sobre o veículo placa BX 7018-DF, objeto de furto, por falta de lastro legal. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Ocorrência de preclusão temporal Não se conhece de recurso intempestivo. De acordo. Aprovo o Parecer nº 017/2005 - GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete com vistas à Subsecretaria da Receita para conhecimento da decisão e ciência do interessado.

PARECER Nº: 18 – GAB/SEF; PROCESSO Nº: 046.001.949/2003 (046.003.563/2004); INTERESSADO: EVANDRO ARAÚJO BEZERRA; ASSUNTO: Isenção Imposto IPTU/TLP; EMENTA: TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ISENÇÃO IPTU/TLP. ART. 3º, IN FINE DA LEI Nº 1.362/96. RENDA MENSAL VITALÍCIA POR INCAPACIDADE. NATUREZA JURÍDICA. ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTENSÃO DA ISENÇÃO AO IDOSO ABARCADO PELO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART.203,V DA CF. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre o imóvel localizado na QNP 12 Conj. F Lote 15 – Ceilândia/DF. Decisão recorrida considerou a Renda Mensal Vitalícia por Incapacidade como benefício diverso do previsto no inciso V do art. 203 da Carta Política. O requerente é beneficiário do amparo previdenciário intitulado renda mensal vitalícia por incapacidade previsto na Lei 6.179/74. A partir da edição da Lei 8.742/93, a renda mensal vitalícia é de natureza jurídica assistencial, preconizada no inciso V do art. 203 da CF. Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 018/2005 - GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita para atendimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, após, a Chefia deste Gabinete para expedição do competente Ato Declaratório, e para as demais providências cabíveis.

PARECER Nº: 19 – GAB/SEF; PROCESSO Nº: 048.000.713/2004 (048.003.232/2004); INTERESSADO: ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS; ASSUNTO: Isenção Imposto IPTU/TLP; EMENTA: TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ISENÇÃO IPTU/TLP. ART. 3º, IN FINE DA LEI Nº 1.362/96. RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE. NATUREZA JURÍDICA. ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTENSÃO DA ISENÇÃO AO IDOSO ABARCADO PELO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 203, V DA CF. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre o imóvel localizado na Quadra 28 Conj.F Lote 02- Paranoá-DF. Decisão recorrida considerou a Renda Mensal Vitalícia por idade como benefício diverso do previsto no inciso V do art. 203 da Carta Política. O requerente é beneficiário do Amparo Previdenciário intitulado Renda Mensal Vitalícia por idade previsto na Lei 6.179/74. A partir da edição da Lei 8.742/93, a renda mensal vitalícia é de natureza jurídica assistencial, preconizada no inciso V do art. 203 da CF. Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 019/2005 - GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita para atendimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, após, à Chefia deste Gabinete para expedição do competente Ato Declaratório, e para as demais providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Altera a Ordem de Serviço nº 161, de 03 de outubro de 2003, que institui o Sistema de Controle de Renúncia Fiscal – SISREF – e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as competências sobre a concessão de benefícios fiscais, estabelecidas pela Portaria nº 648, de 21 de setembro de 2001, com as alterações da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002;

Considerando a necessidade de unificar o controle dos benefícios fiscais de natureza tributária concedidos pela Subsecretaria da Receita – SUREC, Resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º e o art. 4º da Ordem de Serviço nº 161, de 03 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
.....

Parágrafo único. Na hipótese de remissão, o valor da renúncia, a ser registrado no SISREF, será aquele devido à época do fato gerador do tributo, atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros até a data da norma que concedeu a remissão.

Art. 4º O registro no SISREF contemplará, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do tributo;

II – norma que instituiu o benefício;

III – dados do contribuinte beneficiado;

IV – informações sobre o ato administrativo que reconheceu o benefício;

V – exercício a que se refere o crédito tributário;

VI – o valor do crédito tributário objeto do benefício incluindo, quando for o caso, o valor dos acréscimos;

VII – outras informações complementares necessárias”.

Art. 2º Fica acrescentado à Ordem de Serviço nº 161, de 3 de outubro de 2003, o seguinte art. 7º-A:.....

“Art. 7º-A. As empresas concessionárias de serviços públicos de setor de energia elétrica e telecomunicações encaminharão à Diretoria de Arrecadação arquivo eletrônico, na forma pré-definida por aquela Diretoria, contendo informações detalhadas sobre os benefícios fiscais tributários concedidos no âmbito dos tributos de competência do Distrito Federal administrados pela Subsecretaria da Receita”.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

## DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU – Clube Social e Esportivo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.000833/2005, Declara: O CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.097.386/0001-00, isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SCE/N TR NORTE LT 5A e 5B; 13300210; 2005; 7.305,44; 100. Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.266-7 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2005

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.011.437/2004. Declara: a CASA DE ISMAEL LAR DA CRIANÇA, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.255/0001-52: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais

para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de ISS – Instituição de Assistência Social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 043.002.770/2004, Declara: a FUNDAÇÃO ZERBINI, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 50.644.053/0010-04: Imune quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS, de forma circunscrita e vinculada exclusivamente aos serviços prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 15 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 15 do Decreto nº 16.128, de 06.12.94). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, auditora tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27.12.96, declara: Isenta de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), CPF, De cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s): 0042-008490/2004, Maria Mercês de Jesus, 551.163.466-49, Valdimon de Jesus, 19/11/2003, Maria Mercês de Jesus e Dercelino de Jesus; 0124-008042/2004, Maria de Lourdes Abadia de Lima, 220.590.161-34, Fabiano Felix de Lima, 13/03/2002, Maria de Lourdes Abadia de Lima e Zenildo Felix de Lima. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOVENÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 27 de janeiro de 2005

Isenção de ITCD – Indeferimento.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 032, de 23 de março de 2004 e nº 54 de 11 de maio de 2004 e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27.12.96, Resolve: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado(a), “de cujus” e motivo: 0047-002325/2004, Leontina Bernardo de Souza, Antônio Rabelo de Souza, bem imóvel integrante do espólio não servia de moradia ao “de cujus”. Cumpre esclarecer que nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JOVENÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 040.000.017/2004; INTERESSADO: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor de MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, para atender despesa com locação de equipamentos de informática compreendendo 100 (cem) impressoras com tecnologia não impacto, para esta Secretaria, mês de dezembro/2004; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

PROCESSO Nº: 040.000.304/2005; INTERESSADO: ELECTRON – ENGENHARIA, CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$9.017,20 (nove mil, dezesseis reais e vinte centavos) em favor da ELECTRON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para atender as despesas com serviços correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, pára-raios, instalações hidráulicas, aparelhos de ar condicionado de janela e central, bem assim de equipamentos de refrigeração e instalações especiais (esquadrias, divisórias, alvenaria e pintura corretiva), nas edificações desta Secretaria, durante o período de 15/12/2004 a 31/12/2004; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 080.031377/2003 INTERESSADO: Dismaf Distribuidora de Manufaturados Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.493.750,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), referente a 2004NE00427, cancelada em obediência ao disposto ao Decreto nº 25.309, de 09 de novembro de 2004, Art. 4º, parágrafo 2º, à conta do elemento próprio 33.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 080.000319/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 21.872,82 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.013878/2004 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 8.962,18 (Oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino de Taguatinga no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.013193/2004 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 41.984,42 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente às ligações efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.014864/2004 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o

disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.713,65 (Um mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Paranoá no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000318/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 33.642,23 (Trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino de Taguatinga no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000330/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 5.401,86 (Cinco mil, quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino de São Sebastião no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000329/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 10.519,87 (Dez mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Guará no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000328/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 14.907,66 (Quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino de Santa Maria no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000327/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 19.267,10 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino de Sobradinho no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000320/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 40.944,35 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente às ligações efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal nos Edifícios Sede I, II e III no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.014941/2004 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 14.021,32 (Quatorze mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000326/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 48.047,68 (Quarenta

e oito mil e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000325/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 43.588,37 (Quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino da Ceilândia no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000324/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 22.852,58 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Gama no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000323/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 11.806,39 (Onze mil, oitocentos e seis reais e nove centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino de Brazlândia no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000322/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 9.405,12 (Nove mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000321/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 15.841,72 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.014945/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 9.962,67 (Nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino de Taguatinga no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000316/2005 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 5.022,18 (Cinco mil e vinte e dois reais e dezoito centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Paranoá no exercício de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000338/2005 INTERESSADO: Fundação de Amparo ao Trabalhadora Preso - FUNAP ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 50.424,24 (Cinquenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação nas unidades de ensino vinculadas as Diretorias Regionais de Ensino da SEE/DF.

PROCESSO Nº: 080.000284/2005 INTERESSADO: MAX-FER Comercial Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista

o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 4.671,48 (Quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente a aquisição de 04(quatro) televisores em cores de 29 polegadas.

PROCESSO Nº: 080.015413/2004 INTERESSADO: Cavalheiro Materiais de Construção Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 21.911,20 (vinte e um mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), referente a 2004NE3072, cancelada em obediência ao disposto no Decreto n.º 25.309, de 09 de novembro de 2004, Art. 4º, § 2º.

PROCESSO Nº: 080.015230/2004 INTERESSADO: Unidas Comercial e Distribuidora Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais), referente à aquisição de 70.000(setenta mil) unidades de Água Sanitária, conforme Nota Fiscal n.º 013732, emitida em 07/12/2004.

PROCESSO Nº: 080.015229/2004 INTERESSADO: TECNOLTA- Equipamentos Eletrônicos Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), referente à aquisição de uma máquina copiadora digital, a laser, marca MINOLTA, conforme fatura n.º 00234, emitida em 10/12/2004.

PROCESSO Nº: 080.015228/2004 INTERESSADO: BRADISEL Comércio e Serviços de Auto Peças Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 23.140,05 (Vinte e três mil, cento e quarenta reais e cinco centavos), referente às Notas Fiscais n.os 6101, emitida em 14/12/2004, 6102, emitida em 14/12/2004, 6103, emitida em 14/12/2004, 6104, emitida em 14/12/2004, 6105, emitida em 14/12/2004 e 6106, emitida em 14/12/2004.

PROCESSO Nº: 080.014908/2004 INTERESSADO: Departamento de Transito do Distrito Federal ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), referente ao Auto de Infração n.º Q000749743, emitida em 17/11/2004, cujo o objeto trata-se da infração cometida em 11/11/2004, às 17:24horas, com o veículo de marca/tipo VW Kombi, Placa JFP 1221.

PROCESSO Nº: 080.014796/2004 INTERESSADO: Armazém do Papel Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 14.286,88 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente as despesas com a Nota Fiscal n.º 10775, emitida em 07/10/2004.

PROCESSO Nº: 080.014434/2004 INTERESSADO: SPI Serviços e Produtos de Informática Ltda - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 17.524,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte e quatro reais), referente a Nota Fiscal n.º 1749, emitida em 13/10/2004.

PROCESSO Nº: 080.008437/2004 INTERESSADO: TELE TRONC Ltda-ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto

nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 5.490,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa reais), referente à Nota Fiscal n.º 111, emitida em 21/11/2004.

PROCESSO Nº: 080.008901/2004 INTERESSADO: CALEVI Mineradora e Comércio Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.897,50 (Um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente a 2004NE00511, cancelada em obediência ao disposto no Decreto n.º 25.309, de 09/11/2004, Art. 4º e § 2º.

PROCESSO Nº: 080.000050/2005 INTERESSADO: CLIMAQ Refrigeração, Comércio, Serviços e Maquinas Ltda - ME ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 5.230,00 (Cinco mil e duzentos e trinta reais), referente aos serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em equipamentos de microfilmagem, no mês de dezembro/2004.

PROCESSO Nº: 080.015261/2004 INTERESSADO: MJ Assessoria e Concursos Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais), referente aos serviços prestados de desenvolvimento de sistema de controle interno de material, utilizando tecnologia de captura óptica de código de barras, conforme nota fiscal n.º 252, emitida em 21/12/2004.

PROCESSO Nº: 080.015172/2004 INTERESSADO: MEVATO Construções e Comércio Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 5.339,97 (Cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), referente às despesas com a Nota Fiscal n.º 1070, emitida em 21/12/2004, cujo o objeto trata-se dos serviços de manutenção da Escola Classe Aguilhada, São Sebastião/DF.

PROCESSO Nº: 080.015130/2004 INTERESSADO: UNIDAS Comercial e Distribuidora Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais), referente às despesas com a Nota Fiscal n.º 13576, emitida em 07/12/2004.

PROCESSO Nº: 080.014988/2004 INTERESSADO: LAPA Imobiliária Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), referente à parte da despesa com aluguel do imóvel sito a SCC, Quadra 01, Bloco “b”, 3º Piso, Setor Tradicional – Planaltina/DF, no período de 03/12/2004 à 01/01/2005.

PROCESSO Nº: 080.015127/2004 INTERESSADO: ALCON Distribuidora de Equipamentos de Radiocomunicação Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 11.495,40 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), referente às despesas com a Nota Fiscal n.º 1017, emitida em 14/10/2004.

PROCESSO Nº: 080.000159/2005 INTERESSADO: Viagens e Turismo Jovem Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa

e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.095.888,36 (Hum milhão, noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente às despesas com as Notas Fiscais n.os 13883 a 13890, 13892 a 13896, 13900, 13901, 13903, 13907 a 13911, 13913 a 13916 e 13927 a 13931.

PROCESSO Nº: 080.014865/2004 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.652,27 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), referente às ligações efetuadas pela Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas no exercício de 2004.

JOSÉ PEREIRA COELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 DE JANEIRO 2005.

RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho bem como liquidação e pagamento referente ao Processo: 060.000.571/2005, no valor de R\$ 109.212,57 (cento e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, relativo à prestação de serviços de mão de obra para esta Secretaria, através de detentos do sistema penitenciário de Brasília, conforme Contrato nº 014/2000, relativo ao mês de dezembro de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 199.341,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um e um reais), em favor da firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, abaixo relacionados, para cobrir despesas com a prestação de serviços de locação de sistemas para o fornecimento de gás medicinal, no exercício de 2004. PROCESSO, NOTAS FISCAIS, VALOR: 060.014.728/2004, N.F: 092.744, 092749, 092751, 092756, 092758 e 092757, mês de AGOSTO, R\$ 45.518,00; 060.000.824/2005, N.F: 097.141, 097147, 097.146, 097148, 097144 e 097142, mês de DEZEMBRO, R\$ 51.571,00; 060.017.809/2004, N.F: 094940, 094.945, 094946, 094944, 094942, 094941 e 094938, mês de OUTUBRO, R\$ 51.226,00; 060.015.606/2004, N.F: 094080, 094086, 094084, 094085, 094082, 094081 e 094078, mês de SETEMBRO, R\$ 51.026,00, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 28 de janeiro de 2005

PROCESSO: 064.000.023/2004 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida, INTERESSADO: FERRARI & AGUIAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme Notas Fiscais nºs 187 e 188 dos meses de novembro e dezembro de 2004, em favor da firma FERRARI & AGUIAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, referente a prestação de Serviços Técnicos de Manutenção. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Material e Contabilidade da FEPECS/SES, para emissão da respectiva nota de empenho, elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Orçamento desta Fundação.

PROCESSO: 064.000.182/2004 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida, INTERESSADO: LUZIA DA SILVA. À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta centavos), referente à contratação de consultoria, no período de 16/11 a 10/12/2004, conforme R.P.A às fls. 43, em favor da Dra. Luzia Silva. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Material e Contabilidade da FEPECS/SES, para emissão da respectiva nota de empenho, elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Orçamento desta Fundação.

PROCESSO: 064.000.195/2004 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida, INTERESSADO: MAURÍCIO BRAZ ZANOLLI. À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no

valor de R\$ 1.120,00 (Hun mil, cento e vinte reais), referente à contratação de instrutoria, no período de 17 e 18/11/2004, conforme R.P.A às fls.72, em favor da Dr. Maurício Braz Zanolli. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Material e Contabilidade da FEPECS/SES, para emissão da respectiva nota de empenho, elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Orçamento desta Fundação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DA DIRETORA

Em 28 de janeiro de 2005.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2004 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor da empresa :

PROCESSO: 100.000.378/05, INTERRESADO : BRASIL TELECOM S.A, no valor de R\$514,69(quinhetos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo a pagamento de Tarifa Telefonica, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092;

PROCESSO: 100.000.379/05, INTERRESADO : BRASIL TELECOM S.A, no valor de R\$7.389,14(sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo a pagamento de Tarifa Telefonica, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092;

PROCESSO: 100.000.380/05, INTERRESADO : BRASIL TELECOM S.A, no valor de R\$103.076,77(cento e três mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos), referente ao mês de dezembro/2004, relativo a pagamento de Tarifa Telefonica, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ZILMAR FERREIRA BONIFÁCIO

Substituta

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 23 de dezembro de 1995, considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, o proposto pelo Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal em seu Ofício nº 069/2005-GAB/SEAS/DF, de 25 de janeiro de 2005, e levando-se em conta a emergência e relevância da matéria, bem como a observância dos prazos legais que regem a mesma, Resolve: Art. 1º - APROVAR, ad referendum do Pleno do CAS/DF, os critérios de partilha da SEAS/DF, relativos à transferência regular e automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, destinados à rede de serviços sócioassistenciais para 2005. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### DECISÃO DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 3.568A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2005

PROCESSO Nº 112.003.989/2004 – INTERESSADO: ALTAIR GONÇALVES – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 927,30 (novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), referente a indenização de horas extras habitualmente recebidas desde 1999 e suprimidas em fevereiro de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004 no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0041 – Administração de Pessoal da NOVACAP, Natureza da Despesa 31.90.16 e Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada em favor de ALTAIR GONÇALVES, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0001 – Administração de Pessoal da NOVACAP, Natureza da Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 26 de janeiro de 2005.

PROCESSO: 113.001049/2004. INTERESSADO: SENAI-DF: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinqüenta reais). OBJETO: Pagamento de Prestação de Serviços referentes ao 2º semestre de 2004. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

#### DESPACHOS DO ORDENADOR

Em 28 de janeiro de 2005

PROCESSO: 096.003.390/2001; INTERESSADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – A vista das instruções contidas no presente processo, e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, e nos termos do cominado no Art. 5º do Decreto 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, no valor de R\$ 49.817,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), a favor de Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, referente a Bolsa Auxílio dos Estagiários no mês de dezembro de 2004, conforme documentos constantes do processo em epígrafe, correndo a despesa à conta do elemento de despesas 33.9092 – Despesas de Exercícios anteriores, do orçamento do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para o corrente exercício, ficando os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o presente à DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para as devidas providências.

PROCESSO: 096.003.016/99; INTERESSADO: DALLAS Segurança e Vigilância Ltda.; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – A vista das instruções contidas no presente processo, e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, e nos termos do cominado no Art. 5º do Decreto 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, no valor de R\$ 33.188,10 (trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos), a favor da empresa DALLAS Segurança e Vigilância Ltda, referente a prestação de serviços de vigilância e segurança no mês de dezembro de 2004, conforme documentos constantes do processo em epígrafe, correndo a despesa à conta do elemento de despesas 33.9092 – Despesas de Exercícios anteriores, do orçamento do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para o corrente exercício, ficando os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o presente à DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para as devidas providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE JANEIRO 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de levantamento, avaliação e leilão de bens patrimoniais pertencentes ao Detran, nomeada pela I S 309 de 28 de setembro de 2004, objeto do processo nº 055.001909/2004.

OSNI BUENO DE FREITAS

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, e tendo em vista o previsto no inciso I do Artigo 145 da Lei nº 8112/90, Resolve: ARQUIVAR o Processo nº 055-018496/2004, em razão de não haver sido apurada responsabilidade a ser atribuída ao servidor.

OSNI BUENO DE FREITAS

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de janeiro de 2005.

PROCESSO: 052.000.052/2005; INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal; ASSUNTO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; VALOR: R\$ 112.085,65. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 112.085,65 (cento e doze mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de janeiro de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 65.703,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos) e 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 46.381,69 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

### RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no DODF nº 19 de 27 de janeiro de 2005, página 46, que reconheceu dívida em favor da Americel S/A, ONDE SE LÊ: R\$ 239,39 (duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos), LEIA-SE R\$ 293,39 (duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de janeiro de 2005

PROCESSO: 151.000.001/2005. ASSUNTO: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA, no valor de R\$ 180,36 (cento e oitenta reais e trinta e seis centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2005NE00042, referente a aquisição de vales - transportes para servidores deste ArPDF, relativo ao mês de fevereiro de 2005. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PROCESSO: 151.000.002/2005. ASSUNTO: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 4.757,80 (quatro mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2005NE00043, referente a aquisição de vales - transportes para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de fevereiro/2005. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004(\*).

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO ÀS EMPRESAS BENEFICIADAS COM INCENTIVOS ECONÔMICOS ANTERIORES AO PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2004, Resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a emissão de Atestado de Implantação Definitivo, com efeito, retroativo à data de vigência contratual, às pessoas jurídicas beneficiadas por programas anteriores ao PRÓ/DF-II que estejam com Contrato de Concessão de Direito Real de Uso vencido, detentoras de requisitos que comprovem o funcionamento da empresa e geração de empregos do prazo contratual ou Atestado de Implantação Provisória. Parágrafo único O percentual de desconto sobre o valor do terreno, a ser concedido às empresas beneficiárias, nos termos do caput deste artigo, será o constante à época ou respeitando e percentual mínimo de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Determinar a realização de vistoria, no empreendimento, para constatar a manutenção das metas previstas no Projeto de Viabilidade. Parágrafo único À vistoria de que trata o caput deste artigo será efetuada, após a apresentação da documentação a seguir: I – Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro Fiscal do Distrito Federal - DIF/DF. II - Alvará de Funcionamento. III – Comprovação de estar adimplente com o sistema de seguridade social - INSS, de acordo com o que estabelece o art. 195, § 3º, Constituição Federal, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. IV – Cópias de Notas Fiscais, emitidas no endereço incentivado. V – Declaração do custo dispendido na construção do empreendimento.

Art. 3º Autorizar a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a adotar as providências relativas à escritura de compra e venda do imóvel.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador Executivo do COPEP/DF

(\*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 22 de dezembro de 2004.

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF, CONSIDERANDO QUE AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS ESTÃO EM ANDAMENTO.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR até 31 de maio de 2005, os prazos de implantação provisória e definitiva dos empreendimentos incentivados pelo PRÓ/DF, considerando que as obras de infra-estrutura estão em andamento, relativos aos benefícios de que tratam as alíneas “b”, dos incisos I e II, do artigo 20, do Decreto nº 23.210, de 02 de setembro de 2002, localizados nos Setores e Áreas de Desenvolvimento Econômico relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Ficam excluídos da prorrogação prevista no artigo anterior, todos os empreendimentos sujeitos às normas do programa, que não tiveram o início e continuidade das obras civis conforme estabelece o § 2º, do art. 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

##### ANEXO I

##### SETOR E ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR REGIÃO ADMINISTRATIVA:

RA III – Taguatinga 1) Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras RA V – Sobradinho 1) Setor de Expansão Econômica RA VIII – Núcleo Bandeirante 1) Setor Placa das Mercedes – 1ª Etapa 2) Núcleo Bandeirantes, exceto SIBS RA IX – Ceilândia 1) Setor de Depósitos de Materiais de Construção da Ceilândia 2) Setor de Indústria da Ceilândia 3) Centro Norte RA X – Guará 1) Pólo de Modas 2) SCIA - Quadras 08, 09, 11, 12 e 14. RA XIII – Santa Maria 1) Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek 2) ADE de Santa Maria RA XV – Recanto das Emas 1) Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas RA XII – Samambaia 1) Central de Samambaia RA XVII – Riacho Fundo I 1) CLN, CLS e Quadra de Oficinas da Área de Desenvolvimento Econômico do Riacho Fundo I

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, INFORMADOS PELOS PLEITEANTES DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRO/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Considerando as recomendações da Controladoria da Corregedoria Geral do Distrito Federal, em seu Relatório de Auditoria nº 081/2004 – CONT/DIR, Considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, Resolve:

Art. 1º TORNAR OBRIGATÓRIA a comprovação documental dos bens patrimoniais relacionados nas Cartas-Consultas apresentadas na SDE, dos pleitos de incentivo econômico do Pró-DF II; Art. 2º A comprovação de que trata o artigo anterior dar-se-á com a apresentação de cópias autenticadas das Escrituras Públicas de bens imóveis e móveis ou documento equivalente; do Certificado de Propriedade de Veículos, extrato ou declaração bancária para recursos disponíveis e outros documentos a critério da SDE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de Janeiro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador - Executivo

#### DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve: I- ACOLHER as

Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 25/01/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.386/2004 – DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 160.000.400/2004 – JEOVÁ SOUZA DA SILVA; 160.000.414/2004 – PILOTO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO DE POLICARBONATO LTDA EPP; 160.000.439/2004 – SOL & LUA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME; 160.000.048/2005 – TRÊS C COMÉRCIO, CONFECÇÃO E CONsertos DE ROUPAS LTDA – ME; 160.000.470/2004 – UNILENTES COMERCIAL DE LENTES LTDA. II- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário

#### DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve: I- ACOLHER com Ressalvas as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 25/01/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.366/2004 – EXACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 160.000.166/2003 – TELIA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA. II- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário

#### DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve: I- ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 25/01/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.026/2005 – CIR-CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL S/C 160.000.348/2004 – HERMAN CARRIJO OLIVEIRA ME; 160.000.047/2005 – OFTALMED NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C LTDA; 160.000.326/2004 – SANZITRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA; 160.000.446/2004 – UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME. II- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário

#### DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve: I- ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 25/01/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.240/2004 – FERNANDO CORREA DA SILVA; 160.001.570/2002 – JOÃO ORLANDO SIQUEIRA GOIS; 160.000.257/2004 – MADEIREIRA ELDORADO LTDA – EPP. II- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário

#### DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve: I- ACOLHER com Ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 25/01/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.449/2004 – CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA. II- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de janeiro de 2005

PROCESSO: 102.174.476/2000; INTERESSADO: Tozzi Carlini Projeto & CYA S/C Ltda.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas no presente

processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal. Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 9.104,94 (Nove mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos), em favor do Tozzi Carlini Projeto & CYA S/C Ltda., referente ao Aditivo Contratual n.º 007/2000. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 449092 – Exercícios Anteriores, Fonte – 120, da Atividade 1213-0001.

RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de janeiro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 1.427 do processo nº 220.003.165./2001, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público Cruzeiro do Sul para atender despesas com transferência de recursos para custear o pagamento de pessoal contratado pela OSCIP, projeto Amigo da Gente, para o exercício de 2005, pelo valor de R\$ 264.018,64 (Duzentos e sessenta e quatro mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

#### DESPACHO DO ORDENADOR

Em 27 de janeiro de 2005.

PROCESSO: Nº:170.000.028/2004. INTERESSADO: AMERICEL DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal e art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor total de R\$ 4.622,73 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), do período de 02/12/2004 a 01/01/2005, referente a despesas com telefonia móvel. Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e Pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100 e Programa de Trabalho 11.122.0100.8517.0047.

TIAGO PEREIRA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 131.000.079/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2005 no valor de R\$ 16.566,58 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 147.000.010/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 009/2005 no valor de R\$ 3.569,81 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 300.000.016/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 002/2005 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 141.000.038/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 002/2005 no valor de R\$ 11.821,22 (onze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 147.000.005/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 012/2005 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 144.000.017/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 042/2005 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.143/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 025/2005 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor de Luiz Fernando Cendron. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.143/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: CONDOMÍNIO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho estimativas nºs 012 e 013/2005 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do Condomínio do Edifício Nelson Plaza. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.000.053/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 024/2005 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 141.000.033/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2005 no valor de R\$ 14.559,20 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 145.000.004/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 032/2005 no valor de R\$ 3.330,66 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.000.083/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº

020/2005 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Empresa de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.000.660/2001; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 019/2005 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO  
Substituto

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, e Artigo 145 da Lei 8.112/90 Resolve: 01. PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Ordem de Serviço de 09 de novembro de 2004, publicada no DODF do dia 17/11/2004; 02. A Comissão de Sindicância apresentará seu relatório final no prazo estipulado; 03. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão até a presente data; 04. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, e Artigo 1º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1988 - TCDF, Resolve: 01. PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da Tomada de Contas Especial, instaurada através da Ordem de Serviço nº 26, de 03 de junho de 2004, publicada no DODF do dia 04/06/2004; 02. A TCE apresentará seu relatório final no prazo estipulado; 03. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão até a presente data; 04. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 27 de janeiro de 2005.

PROCESSO Nº: 147.000.050/2003, PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA e GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA. OBJETO: Pagamento do valor devido ao título de Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR. VALOR: o valor total é de R\$ 18.784,22(dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que por meio deste, será parcelado em 12(doze) parcelas de R\$ 1.565,35(hum mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente processo terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:18.01.2005. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada: GOIANIO BORGES TEIXEIRA, na qualidade de Proprietário.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

Processo: 300.000.062/2004 INTERESSADO: BRASIL TELECOM S.A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Avista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do decreto nº 16.098/2004 e de acordo com o que estabelece o item 1 do artigo 38, combinado com os itens I,II,III,IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho o pagamento no valor de R\$ 3.218,06 ( três mil duzentos e dezoito reais e seis centavos ), em favor do credor acima, relativo á reconhecimento de dívida do exercício/ 2004, referente a serviços prestado pela Brasil telecom , a conta de dotação própria, fonte 100, elemento de despesa 339092- Despesa de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517-0012 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais em Águas Claras.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### RETIFICAÇÃO

No despacho de 21 de janeiro do Senhor Secretário, publicado no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2005, página 35, ONDE SE LÊ: ...“BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 651,57 (seiscientos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente a serviços de ligações telefônicas de longa distância, no exercício de 2004...”; LEIA-SE: ...”BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 192,76 (cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para ligações telefônicas de longa distância, no mês de dezembro/2004...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, Resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				500.000
04.122.0071.2994 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 000623 0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-SIGRH	33.90.39	102	500.000	500.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				660.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 000156 0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	100	660.000	660.000
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				9.000
18.544.0500.2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS				
Ref. 000636 0001 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	33.90.39	108	9.000	9.000
200202/20002 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				145.800
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref. 001312 0024 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - RESTAURAÇÃO DF-007	44.90.51	137	145.800	145.800
2005AC00032			TOTAL	1.314.800

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

### FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2005

O SR. DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Estatuto desta Fundação instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, Resolve: a) APROVAR “ad referendum” do Conselho Deliberativo, a Prestação de Contas do 4º Trimestre do exercício de 2004, constante do processo nº 196.000.039/2005, tendo em vista que o prazo expira-se em 31/01/2005, o que caracteriza a urgência deste ato. b) SUBMETER a presente Resolução ao “referendum” do Colendo Conselho Deliberativo.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 2/2005, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2005(\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3891.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 5380/98, Fiscalização de Pessoal, 3ª ICE Acomp.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 3230/04, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 2) 6031/93, Aposentadoria, Domingos José de Paiva Filho; 3) 67/93, Aposentadoria, Gerardo Francisco de Aguiar; 4) 1413/99, Aposentadoria, Maria da Glória Guiootti Calixto; 5) 971/99, Aposentadoria, Maria Geogirna Gonçalves; 6) 1795/02, Aposentadoria, Natalicio Galdino da Silva; 7) 1870/04, Estudos Especiais, CICE; 8) 5402/95, Pensão Civil, Atualpa de Alencar Vieira; 9) 1497/99, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 10) 1528/04, Representação, Secretaria de Estado de Saúde; 11) 1255/02, Tomada de Contas Anual, CBMDF; 12) 2845/99, Tomada de Contas Anual, SEG; 13) 4933/95, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 593/01, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 1339/02, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Transportes; 16) 2398/99, Tomada de Contas Especial, SSP.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1484/92, Aposentadoria, Vicente Alves Ferreira; 2) 911/02, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Esporte e Lazer; 3) 1224/04, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 4) 1426/03, Licitação, Secretaria de Saúde do DF; 5) 4916/93, Pensão Civil, Idelzuite Pereira de Sousa; 6) 1146/99, Pensão Civil, Maria Conceição Ferreira de Brites; 7) 1391/99, Pensão Civil, Maria de Fátima de Souza Oliveira; 8) 3398/95, Pensão Civil, Maria Edna Lopes Oliveira; 9) 1195/01, Pensão Civil, Maria Rosilene Gonçalves Lima; 10) 1351/82, Pensão Civil, Narcisia Lemes de Paula; 11) 6383/95, Pensão Civil, Pedro Vieira de Almeida e outra; 12) 5918/95, Pensão Civil, Terezinha Luiza de Souza; 13) 2007/04, Pensão Civil, Terezinha Pereira Alves; 14) 4693/93, Pensão Civil, Terezinha Santos de Jesus; 15) 1401/00, Tomada de Contas Anual, SETUR.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 556/04, Tomada de Contas Especial, Secretaria do Trabalho.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1973/04, Licitação, Secretaria de Estado de Fazenda; 2) 882/03, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 2442/97, Representação, GPG, Advogado(s): Arlindo Resende de Almeida; 4) 2270/03, Tomada de Contas Anual, SSPDS; 5) 559/03, Tomada de Contas Especial, PRG/DF; 6) 577/02, Tomada de Contas Especial, SSPDF.

SO nº 3891. Totais: 29 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 925.354.483,89.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 458.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3719/04, Cursos, Seminários e Outros Eventos, Seção de Seleção e Treinamento.

SA nº 458. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 425.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 325/02, Estudos Especiais, 3ª ICE - Divisão de Auditoria.

SR nº 425. Totais: 1 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 11.738.857,35.

(\*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.200	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	103	4.000		
	31.90.11	109	1.200	5.200	
2005AC00032	TOTAL			5.200	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				500.000	
04.122.0071.2894 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Ref. 000623 0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-SIGRH	33.90.39	100	500.000		
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				500.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				660.000	
Ref. 000156 0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	102	500.000		
	33.90.47	105	4.000		
	33.90.47	108	9.000		
	33.90.47	109	1.200		
	33.90.47	137	145.800	660.000	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				9.000	
18.344.0300.2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS					
Ref. 000636 0001 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	33.90.39	100	9.000		
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				145.800	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001312 0024 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - RESTAURAÇÃO DF-007	44.90.51	100	145.800		
2005AC00032	TOTAL			1.314.800	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.200	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	100	5.200		
2005AC00032	TOTAL			5.200	